

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica



DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

RUA DUQUE DE CAXIAS, 201 - Centro

CEP 95975-000 - Bairro: Centro

Município: Putinga/RS

E-mail: financeiro@edercarlosdalberto.com.br

Fone: 5137771136

CNPJ / CPF

20.275.382/0001-73

Inscrição estadual

Inscrição municipal

891

Número da NFS-e

202400000005091

Data do Serviço

06/03/2024

Código Verificador

e90ad7fed



MUNICÍPIO DE PUTINGA/RS

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Fone: (55) 3233-1535 - 177.8.37.253/nfse.portal

Dt. de Emissão

01/03/2024 14:12:27

Exigibilidade ISS

Exigível

Tributado no Município

Putinga/RS

TOMADOR DO SERVIÇO

Município de Prestação do Serviço

Nome / Razão Social
MUNICIPIO DE ACARAEndereço
RUA TV SÃO JOSE - CENTROCidade
Acara/PAUF
PA

Fone

CEP
68690-000Bairro
CENTROCNPJ/CPF
05.196.548/0001-72

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

E-mail
josi...ntos@gmail.com

ACARÁ - PA



INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social

CNPJ/CPF

Inscrição Municipal

E-mail

Fone

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR TOTAL

ALIQ.

VALOR IMPOSTO

RETIDO

TREINAMENTO PRESENCIAL

RETENCAO:

IRRF(4,80%)=R\$ 115,20

NOTA FISCAL REFERENTE AO TREINAMENTO PRESENCIAL EM BELEM/PA DUAS
INSCRICOES DOS SERVIDORES, TULIO E LUIS FELIPE

Forma de pagamento: BOLETO

2.400,00

2,00

48,00

Não

Código do Serviço

08.02 Instrucao, treinamento, orientacao pedagogica e educacional, avaliacao de conhecimentos de qualquer natureza.

CIDE

0,00

COFINS

0,00

COFINS Importação

0,00

ICMS

0,00

IOF

0,00

IPI

0,00

PIS/PASEP

0,00

PIS/PASEP Importação

0,00

Bas

Tulio ISSQN Próprio

Valor do ISSQN Próprio

Base Cálculo ISSQN Retido

Valor do ISSQN Retido

Valor Total do ISSQN

Valor Deduções/Descontos

2.400,00

48,00

0,00

0,00

48,00

0,00

Valor Total da NFS-e

2.400,00

Valor líquido da NFS-e

2.284,80

Informações adicionais

Lei 12741/2012: Mun: R\$117,84; Est: R\$0,00; Fed: R\$322,80; Total Aprox: R\$440,64. Fonte: IBPT.

Para consultar a autenticidade acesse: <https://putinga-portais.govcloud.com.br/NFSe.Portal/>

202400000005091e90ad7fed20275382000173

Recebi(emos) de

DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

Data

Identificação e assinatura do receptor

202400000005091

Número da NFS-e

Competência

06/03/2024

NFS-e

e90ad7fed

Número de Controle do Município

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica



DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

RUA DUQUE DE CAXIAS, 201 - Centro

CEP 95975-000 - Bairro: Centro

Município: Putinga/RS

E-mail: financeiro@edercarlosdalberto.com.br

Fone: 5137771136

CNPJ / CPF

20.275.382/0001-73

Inscrição estadual

Inscrição municipal

891

Número da NFS-e

202400000005101

Data do Serviço

06/03/2024

Código Verificador

7cc671371



MUNICÍPIO DE PUTINGA/RS

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Fone: (55) 3233-1535 - 177.8.37.253/nfse.portal

Dt. de Emissão

06/03/2024 10:23:56

Exigibilidade ISS

Exigível

Tributado no Município

Putinga/RS

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social

MUNICIPIO DE GARRAFÃO DO NORTE

Endereço

AV SETE DE SETEMBRO, 61 - PEDRINHAS

Cidade

Garrafão Do Norte/PA

UF

PA

Fone

CEP

68665-000

Bairro

PEDRINHAS

CNPJ/CPF

22.980.940/0001-27

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

E-mail

adepmgn@hotmail.com

Município de Prestação do Serviço

GARRAFÃO DO NORTE - PA



INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social

CNPJ/CPF

Inscrição Municipal

E-mail

Fone

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR TOTAL

ALIQ.

VALOR IMPOSTO

RETIDO

TREINAMENTO PRESENCIAL

RETENCAO:

IRRF(4,80%)=R\$ 172,80

3.600,00

2,00

72,00

Não

NOTA FISCAL REFERENTE AO TREINAMENTO PRESENCIAL EM BELEM/PA PARA DOIS SERVIDORES, BENEDITO BRITO E JACOB ALVES, CURSO I E II

Forma de pagamento: BOLETO

Código do Serviço

08.02 Instrucao, treinamento, orientacao pedagogica e educacional, avaliacao de conhecimentos de qualquer natureza.

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Deduções/Descontos		
3.600,00	72,00	0,00	0,00	72,00	0,00		

Valor Total da NFS-e

3.600,00

Valor líquido da NFS-e

3.427,20

Informações adicionais

Lei 12741/2012: Mun: R\$176,76; Est: R\$0,00; Fed: R\$484,20; Total Aprox: R\$660,96. Fonte: IBPT.

Para consultar a autenticidade acesse: <https://putinga-portais.govcloud.com.br/NFSe.Portal/>

2024000000051017cc67137120275382000173

Recebi(emos) de

DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

Data

Identificação e assinatura do recebedor

202400000005101

Número da NFS-e

Competência

06/03/2024

NFS-e

7cc671371

Número de Controle do Município

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

SIGEMEC[®] group	DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA RUA DUQUE DE CAXIAS, 201 - Centro CEP 95975-000 - Bairro: Centro Município: Putinga/RS E-mail: financeiro@edercarlosdalberto.com.br Fone: 5137771136 CNPJ / CPF 20.275.382/0001-73		Número da NFS-e 202400000004988	
			Data do Serviço 06/03/2024	Código Verificador 88c1237cc
	Inscrição estadual 20.275.382/0001-73		Inscrição municipal 891	

 MUNICÍPIO DE PUTINGA/RS Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Fone: (55) 3233-1535 - 177.8.37.253/nfse.portal	Dt. de Emissão 27/02/2024 17:45:41	Exigibilidade ISS Exigível	Tributado no Município Putinga/RS

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço	
Nome / Razão Social FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CONCORDIA DO PARA Endereço AV MARECHAL DEODORO DA FONSECA - CENTRO Cidade Concordia Do Para/PA				CONCÓRDIA DO PARÁ, PA 	
UF PA	Fone 9137281373	CEP 68685-000			
Bairro CENTRO CNPJ/CPF 07.234.357/0001-83				Inscrição Municipal Inscrição Estadual	
E-mail martins1998@yahoo.com.br					

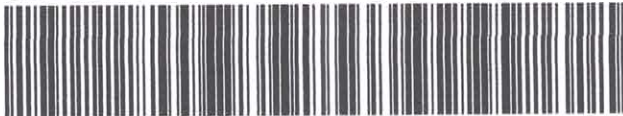
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO		
Nome / Razão Social	CNPJ/CPF	Inscrição Municipal
E-mail	Fone	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
TREINAMENTO PRESENCIAL RETENCAO: IRRF(4,80%)=R\$ 172,80 NOTA FISCAL REFERENTE AO TREINAMENTO PRESENCIAL EM BELEM/PA PARA DOIS SERVIDORES, ALECE E ROSILDA, CURSO I E II Forma de pagamento: BOLETO	3.600,00	2,00	72,00	Não

Código do Serviço 08.02 Instrucao, treinamento, orientacao pedagogica e educacional, avaliacao de conhecimentos de qualquer natureza.							
CIDE 0,00	COFINS 0,00	COFINS Importação 0,00	ICMS 0,00	IOF 0,00	IPI 0,00	PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Importação 0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio 3.600,00	Valor do ISSQN Próprio 72,00	Base Cálculo ISSQN Retido 0,00	Valor do ISSQN Retido 0,00	Valor Total do ISSQN 72,00	Valor Deduções/Descontos 0,00		
Valor Total da NFS-e		3.600,00	Valor líquido da NFS-e		3.427,20		

Informações adicionais Lei 12741/2012: Mun: R\$176,76; Est: R\$0,00; Fed: R\$484,20; Total Aprox: R\$660,96. Fonte: IBPT.	
--	---

Para consultar a autenticidade acesse: <https://putinga-portais.govcloud.com.br/NFSe.Portal/>



20240000000498888c1237cc20275382000173

Recebi(emos) de DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. _____ Data	Identificação e assinatura do receptor	202400000004988 Número da NFS-e Competência 06/03/2024 NFS-e 88c1237cc	Número de Controle do Município
---	--	---	---------------------------------

TREINAMENTO PRESENCIAL IN COMPANY OU 100% ON-LINE

com o instrutor EDER CARLOS DALBERTO



DADOS DA EMPRESA CONTRATADA:

Razão Social: Dalberto Consultoria e Assessoria Ltda	CNPJ: 20.275.382/0001-73
Representante: Eder Carlos Dalberto	CPF: 921.871.530-53
Endereço: Rua Duque de Caxias, 201, Centro.	Contato: 51 98990-5076
E-mail: juridico@edercarlosdalberto.com.br	

DADOS DA EMPRESA CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de educação de Vitória do Xingu - SEMED	CNPJ: 14.811.402/0001-80
Endereço: AV MANOEL FELIX DE FARIAS, 383, CENTRO.	
CEP: 68.383-000	Contato: (93) 9119-8915/ (93) 9119-8915
Data do envio: 02/09/2024	E-mail: semedfmevtx@gmail.com
Validade da proposta: 30 dias	

Objetivo do treinamento:

Este treinamento visa orientar dirigentes municipais de educação, diretores, técnicos das secretarias de educação, engenheiros, servidores que prestam contas, secretários, tesoureiros, contadores, ordenadores de despesa da educação, sobre como monitorar, acompanhar, executar programas e sistemas do MEC/FNDE vinculados ao PAR com objetivo de sanar pendências, habilitando assim o município para captar novas receitas para as Secretarias Municipais de Educação através do ciclo 2021/2024, bem como passo a passo de prestar contas em todos os sistemas abordados a seguir:

TREINAMENTO PRESENCIAL:

CURSO I – DESVENDANDO PAR e OBRAS 2.0 Como cadastrar corretamente novas obras como Quadra escolar, Creches, escolas, ampliações e reformas; Os cuidados que devem ser tomados antes de iniciar a contratação de uma obra de acordo com a resolução nº 24 de dezembro de 2021; Como sanar restrições e inconformidades de obras, para evitar glosas futuras; Como o fiscal da obra ou técnico responsável da secretaria dever realizar o monitoramento de obras novas 2022, obras já em execução, concluídas e até paralisadas de forma correta, evitando problemas futuros; Como prestar contas do cumprimento do objeto de obras concluídas e fazer o devido acompanhamento no sistema. Passo a passo para adquirir itens de termos de compromisso sem ata vigente do FNDE; Como monitorar corretamente termos de compromisso do PAR Ciclos II, III e IV; Como prestar contas de termos concluídos no SIMEC de forma correta; Como realizar o preenchimento dos módulos +PNE, diagnóstico e Planejamento.	10 participantes	Treinamento especializado com 30 dias de suporte através do WhatsApp específico do município.
CURSO II – DESVENDANDO O SIGPC e BB ÁGIL Passo a passo de como registrar despesas dos recursos do programa tempo integral no sistema BB ÁGIL; Apresentação do SISTEMA SIGPC (menus, tipos de registros formas de inclusões e exclusões de repasses) E EDUCAÇÃO INFANTIL; Acesso ao sistema SIGPC; Inclusão de uma transferência no SIGPC; Registro de saldo anterior; Registro de contrapartida – em que situações estas devem ser registradas; Registro de contas correntes e aplicação, registro de autorização de despesa;	10 participantes	Treinamento especializado com 30 dias de suporte

Registro de despesa (Notas Fiscais), vinculação do pagamento das despesas; Apresentação do DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE REGISTRO DAS UEXs (passo a passo de como o responsável pela prefeitura deverá registrar os dados no demonstrativo consolidado) no SIGPC. Programa Dinheiro Direto na Escola – Execução do PDDE, Fundamentação Legal; Resolução/CD/FNDE nº 15, de 16 de setembro de 2021; Resolução/CD/FNDE nº 14, de 16 de setembro de 2021; Aplicação Custeio e Capital; Prazo de Atualização Cadastral Uex – PDDEweb; Prestação de Contas das Uex; Reprogramação de Saldo; Prazos e importância dos registros de ata e documentação que compõe a prestação de contas; Passo a Passo SIGPC.PDDE Emergencial – Resolução/CD/FNDE nº 16, de 07 de outubro de 2020. Prazos e importância dos registros de ata e documentação que compõe a prestação de contas.

através do
WhatsApp
específico do
município.



Investimento para os dois dias de curso sem traslado entre Belém e o município de Vitória do Xingu: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

TREINAMENTO 100% ON-LINE:

Carga horária	Valor total	Participantes	Suporte pós-treinamento
1º dia (4h30 min)	R\$ 9 mil reais	10 participantes	Treinamento especializado com 30 dias de suporte através do WhatsApp específico do município
2º dia (4h30min)			
Totalizando a carga horária de 9 horas.			

Informações gerais:

As datas para realização do treinamento on-line e/ou presencial, serão pré-agendadas com nossa Gerente de Relacionamentos e Negócios, Vera Lúcia Plein, através do número para contato (51) 98990-5110

O local de treinamento, se caso presencial, ainda está sendo definido pelo setor responsável pelo evento.

Instrutor Eder Carlos Dalberto, conforme currículo anexo.

Orçamento válido por 30 dias.

Putinga, 02 de setembro de 2024.

DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA
LTDA:20275382000173

Assinado de forma digital por
DALBERTO CONSULTORIA E
ASSESSORIA LTDA:20275382000173
Data: 2024.09.02 15:29:40 -0300

DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA
Eder Carlos Dalberto – Diretor Executivo
CNPJ: 20.275.382/0001-73



EDER CARLOS DALBERTO

Celular: (61) 9.93491280

Empresarial: (51) 37771136

E-mail: contato@edercarlosdalberto.com.br

Site: www.edercarlosdalberto.com.br

Endereço: Rua Duque de Caxias, 201, sala 201/301, Centro-Putinga-RS



OBJETIVO

Atuar junto aos municípios com capacitação, assessoria técnica especializada, orientação e acompanhamento específico dos programas Educacionais do Governo Federal, com objetivo de auxiliar e agilizar os mesmos a captar recursos Educacionais como EJA, El Manutenção Novas Turmas, SIGARP, SIMEC/PAR, MÓDULO OBRAS 2.0, at. /és do sistema de consultoria SIGEMEC.

FORMAÇÃO

- Licenciado em Ciências Físicas e Biológicas em 2002- UNISC/RS
- Bacharel em Ciências Contábeis em 2013- UNITINS-TO
- Especialista em Metodologia do Ensino e da Pesquisa em Educação Ambiental e Sanitária
- Especialista em Educação a Distância: Tutoria, Metodologia e Aprendizagem
- Acadêmico de direito brasileiro pela universidade AMBRA UNIVERSITY

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- Publicação de matéria IstoÉ História - junho 2024
- Treinamento Município de Tianguá/RS - junho 2024;
- Palestrante da Undime/ CE-junho 2023;
- Palestrante SICREDI Univales MT/RO-abril 2023;
- Palestrante Fórum Municipal da Educação Vilhena/RO-Outubro de 2022;
- Palestrante Fórum Estadual Undime/CE-maio 2022;
- Treinamento AMAC (Associação dos Municípios do Acre)-março 2022;
- Autor e proprietário do Software SIGEMEC - INPI BR512019002315-3
- Idealizador do projeto PREPARA SIGEMEC, programa voluntário para treinamento de jovens na área de atendimento da educação.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Sócio e proprietário da empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI.
- Consultor e instrutor da empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI.
- Professor da Rede Governo do Estado-2008 até 2013;
- Tutor de cursos de Graduação do IET Primeira Opção 2013 até 2015;
- Consultor Educacional junto há mais de 100 municípios 2010-2015;
- Secretário Municipal de Educação município de Putinga - 2010 até 2015;
- Multiplicador do Programa Formação pela Escola FNDE 2012 -2015;
- Consultor Educacional da CB Serviços Educacionais Eireli ME;
- Professor efetivo de Biologia da Rede Estadual em Putinga, 2007 até 2015.
- Tutor do Curso de Graduação de Ciências Contábeis da UNITINS em 2008 e 2009.
- Biólogo da Prefeitura Municipal de Putinga em 2009 a 2015 através da Empresa EF Soluções Ambientais.
- Coordenador dos Cursos de Graduação em Administração, Serviço Social e Ciências Contábeis em 2010 e 2011.
- Secretário Municipal de Educação e Cultura de Putinga de 2010 até 2014.
- Tutor do Programa Formação pela Escola do Governo Federal de 2010 até 2012.
- Multiplicador do FNDE dos Programas Federais-Formação pela Escola, até 2015.
- Consultor Educacional do Instituto Educacional e Tecnológico-Primeira Opção na atuação em TREINAMENTOS, CAPACITAÇÕES E ASSESSORIA GOVERNAMENTAL dos Programas Educacionais do Governo Federal junto aos Municípios do RS desde 2008.
- Consultor contratado pela empresa CB. SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA para atuar em TREINAMENTOS, CAPACITAÇÕES E ASSESSORIA GOVERNAMENTAL dos Programas Educacionais do Governo Federal junto aos Municípios do RS.
- Consultor contratado pela empresa RNF Assessoria Marketing e produções Ltda. Para atuar em TREINAMENTOS, CAPACITAÇÕES E ASSESSORIA GOVERNAMENTAL dos Programas Educacionais do Governo Federal junto aos Municípios do RS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3109078220



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME
EDER CARLOS DALBERTO

1ª HABILITAÇÃO
27/06/1997

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
14/07/1978, PUTINGA, RS

4a DATA EMISSÃO
10/08/2022

4b VALIDADE
10/08/2032

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSÃO / UF
106504668 SSP/PC RS

4d CPF
921.871.530-53

5 Nº REGISTRO
02360246721

6 CAT HAB
A/B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

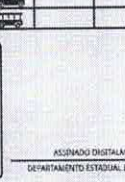
FILIAÇÃO
PEDRO DALBERTO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

Eder Carlos Dalberto

MARILENE LURDES FONTANA DALBERTO

3109078220



LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
600455070260
RS280720429

RIO GRANDE DO SUL

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA023602467<213<<<<<<<<<<
7807149M3208106BRA<<<<<<<<<2
EDER<<CARLOS<DALBERTO<<<<<<<<



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43600077867

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2200797450

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		317	1	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

PUTINGA

Local

26 Dezembro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8623713 em 28/12/2022 da Empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 20275382000173 e protocolo 224171453 - 08/12/2022. Autenticação: 63DB8C75B4BFFBC2FF5B2F325AEE2259D7ABC010. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/417.145-3 e o código de segurança nYkQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/417.145-3	RSP2200797450	07/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
921.871.530-53	EDER CARLOS DALBERTO	27/12/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
EMPRESA DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

EDER CARLOS DALBERTO, brasileiro, maior, separado judicialmente, nascido aos 14/07/1978, empresário, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias 201, apto 302, Centro, cidade de Putinga/RS, CEP 95975-000, inscrito no CPF 921.871.530/53, portador da identidade 1065054668, expedida pela SSP/PC/RS, titular da empresa **DALBERTO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, registrada na JUCIRS sob nº 43600077867 no dia 16/05/2014, inscrita no CNPJ 20.275.382/0001-73, estabelecida na Rua Duque de Caxias 201, salas 201 e 301, Centro, cidade de Putinga/RS, CEP 95975-000, por esse instrumento e na melhor forma do direito ALTERA seus atos, conforme segue:

1 – A sociedade empresarial é Desenquadrada da condição de ME ou EPP.

2 - O nome empresarial passa a ser: **DALBERTO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**

3 – O capital social de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) subscrito em 100 (Cem) quotas de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), subscrito em 500 (quinhentas) cotas de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente nacional.

4 – Após alteração e integralização o Capital Social, fica assim redistribuído:

SÓCIO	QUOTAS	Vir. DA QUOTA	Total do Capital Social	CONDIÇÃO
Eder CarlosDalberto	500	R\$ 1.000,00	R\$ 500.000,00	UNIPESSOAL

5 – As Cláusulas do contrato primitivo e alterações posteriores que não sofreram alterações, continuam em pleno vigor.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DALBERTO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

EDER CARLOS DALBERTO, brasileiro, maior, separado judicialmente, nascido aos 14/07/1978, empresário, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias 201, apto 302, Centro, cidade de Putinga/RS, CEP 95975-000, inscrito no CPF 921.871.530/53, portador da identidade 1065054668, expedida pela SSP/PC/RS, titular da empresa **DALBERTO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, registrada na JUCIRS sob nº 43600077867 no dia 16/05/2014, inscrita no CNPJ 20.275.382/0001-73, estabelecida na Rua Duque de Caxias 201, salas 201 e 301, centro, cidade de Putinga/RS, CEP 95975-000, por esse instrumento e na melhor forma do direito resolve CONSOLIDAR seu contrato social, que se regerá pelo que está contido nas cláusulas a seguir.

PRIMEIRA – O nome empresarial será: **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.**

SEGUNDA – O objeto social será DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, OU NÃO. ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. SERVIÇOS DE GESTÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESTADOS AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL. ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS CULTURAIS. SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS DESTINADOS A EMPRESAS PÚBLICAS OU PRIVADAS.



TERCEIRA – O endereço da sede da empresa É: Rua Duque de Caxias 201, salas 201 e 301, centro, cidade de Putinga/RS, CEP 95975-000.

QUARTA – O capital social de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) subscrito em 100 (Cem) quotas de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), subscrito em 500 (quinhentas) cotas de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente nacional.

SÓCIO	QUOTAS	Vir. DA QUOTA	Total do Capital Social	CONDIÇÃO
Eder Carlos Dalberto	500	R\$ 1.000,00	500.000,00	UNIPESSOAL

§ **ÚNICO** - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, obedecendo ao disposto no art. 1. 052 CC/2002.

QUINTA – O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ **ÚNICO**: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer tempo, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

SEXTA – A Administração da sociedade será exercida pelo sócio Eder Carlos Dalberto.

§ 1º - Os administradores receberão um “pró-labore” mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 2º - É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 3º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

SÉTIMA – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocado pelos mesmos.

§ 1º - O anúncio de convocação para reunião será publicado por duas vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléia, o prazo mínimo de dois dias para a primeira convocação, e de três dias para as posteriores.

§ 2º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 3º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 4º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes.

OITAVA – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- aprovação das contas da administração;
- a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- a destituição dos administradores;
- o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- a modificação do contrato social;
- a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- a nomeação e destituição dos liquidantes, julgamento das suas contas e pedido de concordata.

NONA - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras “e” e “f”;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b”, “c”, “d” e “h”;
- pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.



§ 2º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

§ 3º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

DÉCIMA – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição dos mesmos.

§ único – Se nenhum dos sócios usarem o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem a sócia cedente à liberdade de transferir a sua quota à terceiro.

DÉCIMA PRIMEIRA – O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de “cujos”, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º - Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujos, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA SEGUNDA – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

DÉCIMA TERCEIRA – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

DÉCIMA QUARTA – O exercício social coincidirá como o ano civil.

§ 1º - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo por ventura existente, terá o destino que os sócios houverem pôr bem determinar, podendo haver distribuição antecipada de lucros em qualquer período do ano.

§ 2º - A reunião dos sócios para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 3º - Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

DÉCIMA QUINTA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial. Declaram ainda, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime



falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, cf. art. 1.011, § 1º, CC/2002.

DÉCIMA SEXTA – Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 - Código Civil.

DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de ARVOREZINHA/RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estar assim, justo e contratado, assina a presente via única, para que produza os efeitos legais.

PUTINGA/RS, 07 de Dezembro de 2022.

Eder Carlos Dalberto
Sócio-Administrador





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/417.145-3	RSP2200797450	07/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
921.871.530-53	EDER CARLOS DALBERTO	27/12/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8623713 em 28/12/2022 da Empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 20275382000173 e protocolo 224171453 - 08/12/2022. Autenticação: 63DB8C75B4BFFBC2FF5B2F325AEE2259D7ABC010. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/417.145-3 e o código de segurança nYkQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, de CNPJ 20.275.382/0001-73 e protocolado sob o número 22/417.145-3 em 08/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8623713, em 28/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Miguel Augusto Silva da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
921.871.530-53	EDER CARLOS DALBERTO	27/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
921.871.530-53	EDER CARLOS DALBERTO	27/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/12/2022



Documento assinado eletronicamente por Miguel Augusto Silva da Silva, Servidor(a) Público(a), em 28/12/2022, às 21:13.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/417.145-3.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8623713 em 28/12/2022 da Empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 20275382000173 e protocolo 224171453 - 08/12/2022. Autenticação: 63DB8C75B4BFFBC2FF5B2F325AEE2259D7ABC010. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/417.145-3 e o código de segurança nYkQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2022 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. quarta-feira, 28 de dezembro de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8623713 em 28/12/2022 da Empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 20275382000173 e protocolo 224171453 - 08/12/2022. Autenticação: 63DB8C75B4BFFBC2FF5B2F325AEE2259D7ABC010. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/417.145-3 e o código de segurança nYkQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.275.382/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/2014
NOME EMPRESARIAL DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDER CARLOS DALBERTO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 201	COMPLEMENTO SALA 201 E 301
CEP 95.975-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PUTINGA
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 8427-4732	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/08/2024 às 16:00:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Certidão de Pessoa Jurídica Não Inscrita no Cadastro Geral de
Contribuintes Estaduais RS**



Certificamos que o CNPJ 20.275.382/0001-73 não está inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos Estaduais do Rio Grande do Sul nesta data.

Esta Certidão refere-se unicamente ao CNPJ consultado e à data da consulta.

Esta Certidão não se constitui em meio de prova positiva ou negativa de débitos ou pendências vinculados ao CNPJ consultado, bem como de qualquer outro tipo de obrigação perante a Fazenda Pública Estadual.

Emitida em: 07/08/2024 15:41:34

Autenticação: A2C54D56-CAD3-444F-95F5-16B77E07612B

Voltar

Imprimir



CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.275.382/0001-73
Razão Social: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS 201 SALA 201 E 301 / CENTRO / PUTINGA / RS / 95975-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2024 a 14/10/2024

Certificação Número: 2024091504102171438240

Informação obtida em 25/09/2024 10:36:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 20.275.382/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:52:47 do dia 27/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2024.

Código de controle da certidão: **4B44.5A03.F6EA.0841**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS FISCAIS

Nº 589/2024

Data de Emissão.....:01/10/2024

Contribuinte.....:DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Nº do Contribuinte.: 3991

CPF/CNPJ.....:20.275.382/0001-73

CERTIFICAMOS que, até a data em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Secretaria da Fazenda do Município de Putinga, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima identificado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município, exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração.

Certidão válida até:31/10/2024

Autenticidade:460434794460434



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.275.382/0001-73
Certidão n°: 54224962/2024
Expedição: 07/08/2024, às 15:53:21
Validade: 03/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.275.382/0001-73, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
Dalberto Consultoria e Assessoria Ltda *****
Empresa inscrita no CNPJ 20.275.382/0001-73, com endereço na Rua Duque de Caxias, n. 201, sala 201 e 301, bairro centro, Putinga/RS*****

Arvorezinha, 16 de agosto de 2024, às 12h33min



Município de
Putinga
"Cidade do Meteorito"



ALVARÁ DE LICENÇA

O Poder Público Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com o previsto no Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Municipal nº1.274/2003, de 31 de Dezembro de 2003, expede este ALVARÁ DE LICENÇA ao contribuinte com atividade abaixo identificados.

NOME: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ/CPF: 20.275.382/0001-73

Insc. Cadastral: 8910

Início Atividade: 16/05/2014

Endereço Completo: RUA DUQUE DE CAXIAS, 201
CENTRO 95975000 PUTINGA-RS.

RAMO(S) DE ATIVIDADES:

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
Atividades de apoio à educação, exceto ensino regular
Atividades de apoio à gestão de saúde

ATENÇÃO: Este Alvará deve ser colocado em local visível no estabelecimento ou conduzido pelo beneficiário da licença. Qualquer alteração de nome, firma, razão, localização, atividade, paralisação, etc..., deverá ser comunicado no prazo de 30 dias.

PUTINGA, RS: 31/03/2023.

PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DEISI DEBONA
Secretária Interina de Administração,
Fazenda e Planejamento

Fone: (51) 3777.1200 - Rua Duque de Caxias, nº 333 - CEP 95975-000 - PUTINGA/RS



a união
faz a vida



COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIVALES

SICREDI UNIVALES MT/RO

Programa a União Faz a Vida

DECLARAÇÃO

Declaro que **Eder Carlos Dalberto**, inscrito sob o número de **CPF 921.871.530-53**, palestrou sobre o tema: **Gestão de Recursos Públicos - do Planejamento à Prestação de Contas de todos os programas FNDE/MEC**, no Encontro de Formação da Rede de Compromisso do **Programa a União faz a Vida**, para Secretários de Educação, Coordenadores Locais e Assessoras Pedagógicas do PUFV nos dias 26 e 27 de abril de 2023 em Juína-MT. Foi necessário para sua participação o deslocamento a partir do dia 25 de abril, com retorno no dia 27 de abril.

Sua participação foi importante para tratar de assuntos relevantes a educação e ao PUFV.

Cooperativamente,

Marilza Gallan Flor

Assessora de Desenvolvimento do Cooperativismo



DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins, que o senhor Eder Carlos Dalberto, inscrito sob o CPF 921.871.530-53, consultor da empresa Dalberto Consultoria e Assessoria Eireli, participou do **1º Encontro Regional da Undime/CE 2023 em Juazeiro do Norte** no dia 22 de junho de 2023, das 10h15min às 12h, realizado no Auditório da Seduc de Juazeiro do Norte, localizado na Rua XV de novembro s/n, bairro São Miguel – Juazeiro do Norte/CE, onde ministrou palestra com o tema: *"A importância do monitoramento do PAR / OBRAS e demais sistemas para novas receitas do FNDE/MEC e ênfase na MP 1174/2023"*.

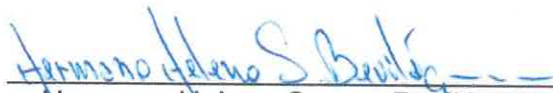
Fortaleza, 22 de junho de 2023

Hermano Heleno S. Beviláqua
Hermano Heleno Soares Beviláqua
Secretário Executivo da Undime/CE

DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins, que o senhor Eder Carlos Dalberto, inscrito sob o CPF 921.871.530-53, consultor da empresa Dalberto Consultoria e Assessoria Eireli, participou do **10º Fórum Estadual Extraordinário da Undime/CE 2022** no dia 27 de maio de 2022, das 08h30min às 17h, realizado no Hotel Oasis Atlântico, situado na Av. Beira Mar, 2500 – Meireles – Fortaleza/CE, onde ministrou oficina no período da manhã com o tema: *“Dicas judiciais de como manter o município habilitado para receber novos recursos e como buscar recursos de educação infantil para o município”* na parte da tarde apresentou a palestra com o tema: *“PAR - o caminho certo para ampliar os recursos municipais”*.

Fortaleza, 27 de maio de 2022



Hermano Heleno Soares Beviláqua
Secretário Executivo da Undime-CE.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins a quem possa interessar, que no dia 08 de março de 2022, no Auditório da Associação dos Municípios do Acre – AMAC, das 08 às 18 horas, foi ministrado um Treinamento sobre o PAR e Obras 2.0 para Prefeitos, Secretários (as) Municipais de Educação e Técnicos do PAR dos vinte e dois Municípios do Estado do Acre, com Carga Horária de 08 horas, evento conduzido pelo Consultor Eder Carlos Dalberto.

Rio Branco – AC, 28 de março de 2022.


Julio Cesar Monteiro da Silva
Assessor Técnico da Coordenação da AMAC

Associação dos Municípios do Acre – AMAC

Rua Isaura Parente, nº 2.931 - Conjunto Tangará - 69.915-000

(068) 2106-3800 - amac@amac.com.br - www.amac.com.br

Rio Branco - AC



Certificado



XXVII ENCONTRO NACIONAL DA UNCME

CENTRO DE CONVENÇÕES LUIZ EDUARDO MAGALHÃES ILHÉUS/BA
DIA 27 A 29 DE NOVEMBRO DE 2017
CARGA HORÁRIA 24 HORAS

**DESAFIOS DO DIREITO À EDUCAÇÃO NO CONTEXTO ATUAL:
O PAPEL DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO**

Certifico para os devidos fins que EDER CARLOS DALBERTO

participou do **XXVII ENCONTRO NACIONAL DA UNCME** na qualidade de

MEMBRO DA COMUNIDADE ESCOLAR E CME

no dia 27 A 29 de novembro de 2017 no Centro de Convenções de Ilhéus/BA.

Gilvânia da C. Nascimento

Presidente Nacional - UNCME

Eliane Oliveira da Silva

Secretária Municipal de Educação



SEDUC
Secretaria de Educação



UNCME

**União Nacional
dos Conselhos
Municipais de
Educação**



**FÓRUM MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

Entrelaçar saberes:
diálogos e reflexões sobre a
prática educativa no contexto
da escola pública



Certificado

Certificamos que

EDER CARLOS DALBERTO

palestrou durante o **Fórum Municipal de Educação 2022 - Entrelaçar saberes: Diálogos e reflexões sobre a prática educativa no contexto da escola pública**, realizado no(s) dia(s) 26 de outubro de 2022 no Município de Vilhena-RO, com carga horária de 4 horas.

EDER
CARLOS
DALBERTO:9 3
2187153053

Assinada de forma
digital por EDER
CARLOS
DALBERTO 9218/715305

Data: 2023.07.07
15:54:35 -03'00'

Participante

Vilhena-RO, 27 de outubro de 2022.

Marciano Candido da Silva
Secretário Municipal de Educação



Secretaria Municipal
de Educação



VILHENA
RO

F000

SEBRAE
RO

SICOOB
CreditSul

UNESC
Universidade Católica do Sul de Santa Catarina



FORMAÇÃO
PELA ESCOLA

Programa Nacional de Formação da
Condição de Qualidade em Alfabetização (PRO-ALF)

Certificado

O Ministério da Educação, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, certifica que:

EDER CARLOS DALBERTO, concluiu o Curso **PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA**, do Programa Formação pela Escola, na cidade de(o) **PORTO ALEGRE/RS**, no período de **19 DE NOVEMBRO DE 2010 a 31 DE DEZEMBRO DE 2010**, com carga horária de **40 horas**.

Brasília, 21 de Setembro de 2012.

422f10f46a8e940fbb9a7b185f3be9b0

JOSE CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS
Presidente do FNDE



FNDE

Ministério da
Educação

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512019002315-3**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 11/07/2019, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: SIGEMEC - Sistema de Gestão Educacional, Monitoramento e Controle

Data de criação: 11/07/2019

Titular(es): DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI - ME

Autor(es): EDER CARLOS DALBERTO

Linguagem: PHP

Campo de aplicação: AD-02

Tipo de programa: AP-01; AP-03; AP-04

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:

f610a0afb8661c178791f1cec4a511cba92ecc9fedfae730d7b8a18c77afd89b0564a4a97ea7b25410ecf8580206d208c833
c1768394ea8d360050e420243f8c

Expedido em: 22/10/2019



15 de Novembro
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
de 1889

Aprovado por:

Helmar Alvares

Chefe da DIPTO - Portaria/INPI/DIRPA Nº 09, de 01 de julho de 2019



**ASSOCIAÇÃO
COMERCIAL**

São Paulo

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO
Rua Boa Vista, 43 – Centro | São Paulo - SP | CEP: 01014-911
Email: declaracaoexclusividade@acsp.com.br



D.E. Nº 975386

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO inscrita no CNPJ sob nº 60.524.550/0001-31, declara para os devidos fins de direito, de conformidade com documentos constantes de seu arquivo, que a empresa associada **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob 20.275.382/0001-73, sediada na Rua Duque de Caxias nº 201 – Sala 201 e 301, Centro – Putinga - RS, é fabricante exclusiva do produto SIGEMEC – SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL, MONITORAMENTO E CONTROLE.

Empresa apresentou Certificado de Registro de Programa de Computador sob o nº BR512019002315-3 junto ao INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial).

Esta declaração tem validade em todo território nacional até **01 de dezembro de 2024**.

São Paulo, 01 de junho de 2024.

Associação Comercial de São Paulo

A veracidade desta declaração poderá ser confirmada através do site: www.acsp.com.br na página de serviços ou através do QR CODE abaixo > Declaração de Exclusividade utilizando o código nº 975386.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 201, Sala 201 e 301, Bairro Centro, CEP: 95975-000, em Putinga/RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 20.275.382/0001-73 representada pelo Senhor Eder Carlos Dalberto, sócio-proprietário, portador do CPF nº 921.871.530-53 e RG: 1065054668 está executando através do **Termo de Contrato nº 076/GP/2021**, para o Município de Governador Jorge Teixeira/RO, inscrito sob o CNPJ: 63.761.944/0001-00, estabelecida nesta cidade no endereço: Avenida Pedras Brancas, nº 939, centro, CEP: 76898-000, *a prestação de assessoria e consultoria educacionais através da aquisição de Licença de uso do SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, MONITORAMENTO E CONTROLE SIGEMEC, que visa atender as necessidade da Secretaria de Educação e Cultura em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestação de contas, tudo isso, com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visa ainda, facilitar o cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE.*

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo prestados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de julho de 2022.

ELVER PEREIRA DA SILVA

CPF: 983.218.112-72

Secretário Municipal de Educação

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO
Contato: (69) 3524-1359 / 1182 - Site: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.944/0001-00



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **WANESA SILVA LIMA, DIRETOR DO DEPT. DE CULTURA E TURISMO**, em 26/07/2022 às 10:11, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ELVER PEREIRA DA SILVA, SEC.MUN.DE EDUCACAO E CULTURA**, em 26/07/2022 às 10:17, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, informando o ID **44253** e o código verificador **B646501A**.



Docto ID: 44253 v1





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação –SMED.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI-ME (SIGEMEC) inscrita no CPF/CNPJ/NúmeroINPI: 20275382000173, situada na Duque de Caxias 201 SALAS 201 e 301 ,CENTRO CEP 95975000, na cidade de Putinga,RS forneceu para PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL - CNPJ nº 88.185.020/0001-25, com sede na Av. Leônidas de Souza, nº. 1289, na condição de cliente adquirente dos serviços especificados abaixo:

SERVIÇO: Assessoramento permanente da equipe educacional, com acompanhamento, monitoramento e execução de programas e ações educacionais diversas com o objetivo de manter o município totalmente habilitado e em dia em todos os sistemas educacionais junto ao MEC/FNDE. Através da aquisição de licença de uso dos seguintes módulos:

MÓDULOS OFERTADOS
MÓDULO I – SIMEC/PAR CICLO II e III
MÓDULO II – SIMEC/PAR 2021 e 2024 CICLO IV
MÓDULO III – OBRAS 2.0
MÓDULO IV – PDDE INTERATIVO
MÓDULO V - SIGPC
MÓDULO VI – GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS
MÓDULO VII - SIGARP
MÓDULO VIII – PROJETOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sapucaia do Sul/RS 30 de Janeiro 2022.


Djoidy Lara Richter Felipin
Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 5371





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO GERALDO DO ARAGUAIA PARÁ
CNPJ 10.249.241/0001-22



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.** com sede na Rua Duque de Caxias, nº 201, Sala 201 e 301, Bairro Centro, CEP: 95975-000, em Putinga/RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ sob o número 20.275.382/0001-73 representada pelo Senhor Eder Carlos Dalberto, sócio proprietário portador do CPF nº 921.871.530-53 e RG: 1065054668 prestou o "serviço especializado para elaboração de projeto de Educação Infantil, com objetivo de ampliação de recursos para o município". atendendo as expectativas na sua contratação e tendo cumprido com méritos todas as etapas do trabalho conforme acima. Declaramos, ainda que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

São Geraldo do Araguaia, 25 julho de 2023.

CARLENY BOTELHO
CARVALHO:375198
59215
Assinado de forma digital por
CARLENY BOTELHO
CARVALHO:37519859215
Dados: 2023.07.25 10:19:33
-03'00'

Secretária da Educação

JEFFERSON DOUGLAS
JESUS
OLIVEIRA:94770824220
Assinado de forma digital por
JEFFERSON DOUGLAS JESUS
OLIVEIRA:94770824220
Dados: 2023.07.25 10:17:11 -03'00'

Prefeito Municipal



SIGEMEC - JUNHO 2024 pdf

Código do documento 9a530af5-cde5-48e5-8d1a-dbfa077ef2f2



Assinaturas



RENAN LUIZ DA SILVA:35504652898

Certificado Digital

rlsilva@acsp.com.br

Assinou



JOSE EDUARDO FELGUEIRAS NICOLAU:06607423817

Certificado Digital

jnicolau@acsp.com.br

Assinou



Eventos do documento

29 May 2024, 13:38:30

Documento 9a530af5-cde5-48e5-8d1a-dbfa077ef2f2 **criado** por FLÁVIA DE AGUIAR (c4a49689-702f-41d9-bc4c-c4b049e69cb0). Email:faguier@acsp.com.br. - DATE_ATOM: 2024-05-29T13:38:30-03:00

29 May 2024, 13:39:19

Assinaturas **iniciadas** por FLÁVIA DE AGUIAR (c4a49689-702f-41d9-bc4c-c4b049e69cb0). Email:faguier@acsp.com.br. - DATE_ATOM: 2024-05-29T13:39:19-03:00

29 May 2024, 13:44:34

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - RENAN LUIZ DA SILVA:35504652898 **Assinou** Email:rlsilva@acsp.com.br. IP: 187.51.18.2 (187-51-18-2.customer.tdatabrasil.net.br porta: 40016). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=RENAN LUIZ DA SILVA:35504652898. - DATE_ATOM: 2024-05-29T13:44:34-03:00

29 May 2024, 14:51:36

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - JOSE EDUARDO FELGUEIRAS NICOLAU:06607423817 **Assinou** Email: jnicolau@acsp.com.br. IP: 200.174.105.2 (200.174.105.2 porta: 12654). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=JOSE EDUARDO FELGUEIRAS NICOLAU:06607423817. - DATE_ATOM: 2024-05-29T14:51:36-03:00

Hash do documento original

(SHA256):5f182beb334e7914e4785f088380d295ca745d84511a223d5d28c7204bc6ce77

(SHA512):fa80f4f1a512bcd9642c719225f529c4e338747957b6dd0a88c6a94876baba613ff6fd7cba80475b239e0f81b996f5294219ab3bf80dc36ec393dfb97f870bc0



3 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 31 de May de 2024, 08:43:22

ntp.br

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



Porto Alegre, 21 de Junho de 2024.

DECLARAÇÃO



Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa, **Dalberto Consultoria e Assessoria Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 20.275.382/0001-73, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 201, Centro, Putinga, Rio Grande do Sul, Brasil, pertence ao quadro de filiados da **Associação Sul-riograndense de Apoio ao Desenvolvimento de Software – SOFTSUL**, inscrita no CNPJ sob o número 74.877.226/0001-01, estando até a presente data, quites com suas contribuições.

A SOFTSUL integra o Sistema SOFTEX, presente em todo o Brasil, responsável pela implementação de ações de fomento, inovação, qualidade, internacionalização e mercado, para empresas brasileiras de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

Declaramos ainda que, pela documentação constante dos nossos registros, a empresa é fabricante exclusiva e única empresa autorizada a comercializar o software SIGEMEC com os módulos: EDUCAÇÃO, SAÚDE E GESTÃO ESCOLAR junto às secretarias de EDUCAÇÃO E SAÚDE da esfera pública, através da cessão de DIREITO DE USO DO SOFTWARE SIGEMEC-Sistema de Gestão, Monitoramento, Execução e Controle, registrado no INPI sob o nº BR512019002315-3, publicado no dia 22 de outubro de 2019, por tempo determinado, que de forma conjunta, presta assessoria técnica especializada de cada módulo gerando um único software a ser comercializado.

O autor deste sistema é o próprio Diretor da empresa Sr. Eder Carlos Dalberto, o qual possui expertise e vasta experiência comprovadamente junto a dezenas de municípios brasileiros com resultados extremamente positivos.

Através deste sistema também é disponibilizado consultoria técnica de forma mensal, semanal e diariamente com acompanhamento, monitoramento de programas e projetos do governo federal, através da disponibilização da licença de uso do sistema SIGEMEC – Sistema de Gestão, Monitoramento e Controle, para técnicos municipais, onde são registradas diariamente todas as orientações técnicas relacionadas aos sistemas da esfera federal. Esse registro constante possibilita o gerenciamento de informações de todos os projetos via consultoria técnica com envios de relatórios mensais em uma ÚNICA PLATAFORMA DE ORIENTAÇÕES nos seguintes sistemas do Governo Federal: EDUCAÇÃO: Plano de Ações Articuladas (PAR), Obras, Sistema de Gestão e Prestação de

Contas (SIGPC), BB Gestão Ágil, Sistema de Gestão de Conselhos (SIGECON), Educação Infantil, Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), CONSELHOS MUNICIPAIS, Sistema de Gerenciamento de Atas e Registro de Preço (SIGARP), Educação em Tempo Integral (E.T.I.); Além disso, a licença de uso do SIGEMEC abrange os módulos de GESTÃO ESCOLAR, sendo: Gerenciar Servidores, Calendário e Eventos, Central de Matrículas, acompanhamento de Pais e Alunos, Gestão Administrativa e Pedagógica, Controle de Frequência através do Reconhecimento Facial, Educacenso, Central de Vagas Online, Diário e Planejamento Online, Transporte Escolar, gerenciamento de Nutrição Escolar, Gestão de Bibliotecas. A Empresa disponibiliza ferramentas e funcionalidades inovadoras para acompanhar e fiscalizar processos de composição escolar relacionadas ao gerenciamento de rotinas cotidianas do aluno. Já o SIGEMEC SAÚDE abrange licença de uso para envio de orientações técnicas do Fundo Nacional de Saúde (FNS), do E-Gestor, Atenção Primária em Saúde, DIGISUS, Previne Brasil, Educação Permanente, CNES, SIA/SUS e Gestão Integrada, através do acompanhamento e monitoramento de todas as ações acima. Além disso, o módulo permite a extração de relatórios dos serviços executados, concluídos, em andamento ou pendentes de realização, orientações para elaboração, execução e prestação de contas dos respectivos programas e serviços de monitoramento associados a esses produtos.

A **Dalberto Consultoria e Assessoria Ltda** se responsabiliza, pela veracidade das informações presentes nessa declaração, bem como, em informar à SOFTSUL, com 20 (vinte) dias de antecedência, toda e qualquer mudança nas informações citadas acima.

Esta declaração tem validade de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Documento assinado digitalmente
 **ADRIANA RITA DE SOUZA MARTINS**
Data: 21/06/2024 16:54:47-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Adriana Martins
Diretora de Operações
SOFTSUL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43600077867

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSE2100023830

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	213			CARTA DE EXCLUSIVIDADE

PUTINGA

Local

26 Janeiro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

____/____/____

Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____

Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7534949 em 27/01/2021 da Empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ 20275382000173 e protocolo 210232391 - 20/01/2021. Autenticação: A5D5E97A68369F80B5178872CF7AF122944A3092. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/023.239-1 e o código de segurança 9DEQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/8



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/023.239-1	RSE2100023830	20/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
921.871.530-53	EDER CARLOS DALBERTO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7534949 em 27/01/2021 da Empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ 20275382000173 e protocolo 210232391 - 20/01/2021. Autenticação: A5D5E97A68369F80B5178872CF7AF122944A3092. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/023.239-1 e o código de segurança 9DEQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

CARTA DE EXCLUSIVIDADE



EDER CARLOS DALBERTO, portador do CPF 921.871.530-53 e RG 1065054668-SSP/PC-RS, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias 197, CEP 95975-000, no centro de Putinga/RS, autor do aplicativo **SIGEMEC – Sistema de Gestão Municipal, Execução e Controle**, registrado no INPI – Instituto Nacional de propriedade Industrial sob o nº **BR5120190023153**, assumo toda responsabilidade por sua utilização, e pela observância às questões relativas aos direitos autorais, bem como as atualizações cabíveis.

Quanto a comercialização deste sistema, declaro que a única empresa que está autorizada a **COMERCIALIZAR DE FORMA EXCLUSIVA** o software **SIGEMEC – Sistema de Gestão Municipal, Execução e Controle** é a **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 20.275.382/0001-73, situada a Rua Duque de Caxias, nº 201, sala 201/301, Centro, Putinga, Estado do Rio Grande do Sul, podendo esta, **apresentar propostas, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes aos contratos, emitir notas fiscais e recibos de quitação, relatórios de serviços executados e recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.**

Sem mais, subscrevo-me.

Putinga, 15 de Janeiro de 2021

Esta carta de exclusividade tem validade por 05 anos, desde que não sofra nenhuma alteração cadastral

Eder Carlos Dalberto

DALBERTO CONSULTORIA & ASSESSORIA
Eder Carlos Dalberto – Diretor Executivo
CNPJ: 20.275.382/0001-73



DALBERTO CONSULTORIA & ASSESSORIA – CNPJ: 20.275.382/0001-73
Rua Duque de Caxias, 201 – Sala 201 e 301 – Centro – PUTINGA/RS
Fones: (51) 3777-1136; (54) 98427-4732
www.edercarlosdalberto.com.br

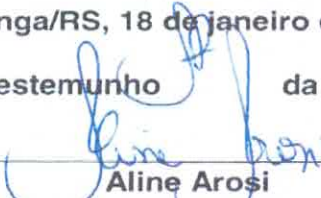


CERTIDÃO

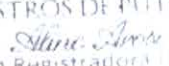
Certifico que se encontra protocolado no livro A-1, sob nº 1.301 e registrado no Livro B-27, às fls. 152, sob nº 998 o registro do Software SIGEMEC – Sistema de Gestão Municipal, Execução e Controle, registrado no INPI-Instituto Nacional de propriedade Industrial sob nº BR5120190023153. O referido é verdade e dou fé.
Emol.: R\$ 58,50. Selo nº 0019.04.1100001.00614.

Putinga/RS, 18 de janeiro de 2021.

Em Testemunho da Verdade.


Aline Arosi
Registradora Designada


Aline Arosi
Tabelã e Registradora Designada
Putinga-RS

SERVIÇOS NOTARIAIS E
DE REGISTROS DE PUTINGA-RS

Tabelã e Registradora Designada
Rua Duque de Caxias, 268 - Centro
Putinga/RS - CEP 95570-400



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7534949 em 27/01/2021 da Empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ 20275382000173 e protocolo 210232391 - 20/01/2021. Autenticação: A5D5E97A68369F80B5178872CF7AF122944A3092. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/023.239-1 e o código de segurança 9DEQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 4/8



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/023.239-1	RSE2100023830	20/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
921.871.530-53	EDER CARLOS DALBERTO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7534949 em 27/01/2021 da Empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ 20275382000173 e protocolo 210232391 - 20/01/2021. Autenticação: A5D5E97A68369F80B5178872CF7AF122944A3092. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/023.239-1 e o código de segurança 9DEQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/8

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL



Eu, EDER CARLOS DALBERTO, BRASILEIRA, SEPARADO JUDICIALMENTE, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 14/07/1978, RG Nº 1065054668 SSP-RS, CPF 921.871.530-53, RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 201, BAIRRO CENTRO, CEP 95975-000, PUTINGA - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Putinga, 26 de janeiro de 2021.

EDER CARLOS DALBERTO

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7534949 em 27/01/2021 da Empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ 20275382000173 e protocolo 210232391 - 20/01/2021. Autenticação: A5D5E97A68369F80B5178872CF7AF122944A3092. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/023.239-1 e o código de segurança 9DEQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/8



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, de CNPJ 20.275.382/0001-73 e protocolado sob o número 21/023.239-1 em 20/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7534949, em 27/01/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cristiano Neves da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
921.871.530-53	EDER CARLOS DALBERTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
921.871.530-53	EDER CARLOS DALBERTO

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
921.871.530-53	EDER CARLOS DALBERTO

Porto Alegre, quarta-feira, 27 de janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Cristiano Neves da Silva, Servidor(a) Público(a), em 27/01/2021, às 09:38 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 21/023.239-1.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, quarta-feira, 27 de janeiro de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7534949 em 27/01/2021 da Empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ 20275382000173 e protocolo 210232391 - 20/01/2021. Autenticação: A5D5E97A68369F80B5178872CF7AF122944A3092. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/023.239-1 e o código de segurança 9DEQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

pág. 8/8



por Eder Carlos Dalberto

INSCREVA-SE JÁ E GARANTA A SUA VAGA!



www.
edercarlosdalberto
.com.br

**Para mais informações, entre em
contato conosco: (61) 99349-1280**



ENCONTRO TÉCNICO I e II - Desvendando os programas federais do SIMEC + Obras e ações agregadas.

PÚBLICO ALVO:

ENGENHEIRO(a)/ARQUITETO(a) - O envolvimento destes é crucial, pois o monitoramento preciso das obras, sejam elas concluídas, inacabadas, paralisadas ou em execução, no sistema OBRAS 2.0 é determinante para que o município obtenha a aprovação das iniciativas do PAR, possibilitando o recebimento de recursos significativos. A correta supervisão é fundamental para evitar impactos negativos, assegurando o sucesso desses projetos.

TÉCNICO(a) DO PAR - É essencial o acompanhamento diário do sistema, incluindo a gestão de ações do Tempo Integral. Além de cadastrar iniciativas, sua responsabilidade engloba manter o sistema sempre atualizado e totalmente preenchido. Prestar contas de maneira pontual, inserindo a documentação correta no SIMEC e nas ações agregadas, dentro dos prazos estabelecidos, contribui para o êxito e transparência no processo.

DIRIGENTE DE EDUCAÇÃO - É importante a sua participação para compreender e aprimorar a visão abrangente sobre a necessidade de uma equipe capacitada e atualizada. Isso é essencial para alinhar as metas do PME com as iniciativas do PAR, estabelecendo uma vinculação eficaz entre as ações diárias da secretaria de educação, especialmente dentro do SIMEC, na aba +PNE. Sem esse cadastro, o planejamento e a aprovação de iniciativas podem comprometer significativamente os resultados financeiros. A compreensão da importância de uma equipe integrada e conhecedora dos sistemas é fundamental, dado que tudo está interligado nos sistemas atuais.

TÉCNICO FINANCEIRO/CONTÁBIL/SETOR DE AQUISIÇÕES - Esse profissional entenderá como devem ser conduzidos os processos de aquisição provenientes dos termos de compromisso do PAR. Isso é crucial, visto que muitos municípios enfrentam grandes desafios após a contratação de materiais ou serviços do PAR, devido a dificuldades em receber os recursos devidos, muitas vezes por não seguir corretamente a legislação vigente do FNDE.

PRESTADOR DE CONTAS - Este profissional compreenderá a importância dos dados e como deve acompanhar as prestações de contas, assegurando que sejam informadas e inseridas corretamente nos sistemas, como SIGPC, BB ÁGIL, SIGECON, e outros, em tempo real. Além disso, receberá orientações sobre como resolver problemas do passado com segurança jurídica, contribuindo para um processo de prestação de contas eficiente e legalmente sólido.



ENCONTRO TÉCNICO I e II - Desvendando os programas federais do SIMEC + Obras e ações agregadas.

Uma equipe composta dessa maneira fortalece o funcionamento do planejamento, proporcionando proteção ao prefeito contra futuras responsabilizações. Muitos enfrentam problemas por não informarem corretamente as informações no sistema. Recomenda-se discutir com seu secretário e prefeito sobre a importância deste assunto para resguardar a atual gestão e para o período pós-gestão. O investimento na capacitação dos servidores municipais é uma ação recomendada pelo Tribunal de Contas do Estado, contribuindo para uma administração eficiente e transparente.

SIGEMEC[®]
© group

TREINAMENTOS PRESENCIAIS SIGEMEC

VALORES

Investimento de acordo com o número de participantes:

Investimento para 01 Curso

01 Participante	R\$ 1.300,00
02 Participantes	R\$ 2.400,00
03 Participantes	R\$ 2.700,00
04 Participantes	R\$ 3.200,00

Investimento para 02 Cursos

01 Participante	R\$ 2.100,00
02 Participantes	R\$ 3.600,00
03 Participantes	R\$ 4.800,00
04 Participantes	R\$ 5.600,00



 **SIGEMEC**[®]
por Eder Carlos Dalberto

ENCONTRO TÉCNICO I - Desvendando os programas federais do SIMEC + Obras e ações agregadas.

OBJETIVO: O objetivo é capacitar várias pessoas no município para que toda a equipe se sinta responsável pelos diversos programas da Secretaria de Educação. Reconhecendo a interdependência entre esses programas para alcançar resultados positivos, a capacitação visa proporcionar uma compreensão sobre como os diferentes programas e sistemas estão sincronizados. O foco é aprender a acompanhar adequadamente e manter todos os sistemas atualizados, destacando a importância e a correlação entre eles para o benefício global do município.



ENCONTRO TÉCNICO I - Desvendando os programas federais do SIMEC + Obras e ações agregadas.

1. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SIMEC OU OBRAS 2.0:

- Revisar e analisar os documentos enviados na prestação de contas.
- Verificar a conformidade com as diretrizes estabelecidas no SIMEC ou Obras 2.0.
- Acompanhar a execução e os resultados apresentados.

2. ACOMPANHAMENTO DO RESULTADO E ANÁLISE DO FNDE NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO PAR CICLO 2 OU CICLO 3:

- Entender os critérios de análise do FNDE.
- Acompanhar os prazos e requisitos específicos de cada ciclo.
- Garantir que todos os documentos necessários estejam corretos e em conformidade.

3. PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS TERMOS DO PAR CICLO 4 (ATUAL):

- Conhecer os procedimentos específicos do ciclo 4.
- Organizar a documentação necessária para a prestação de contas.
- Submeter os dados conforme as diretrizes do FNDE.

4. CADASTRO DE AÇÕES RELACIONADAS ÀS ESTRATÉGIAS E METAS DO PME NO SISTEMA DO +PNE:

- Identificar as estratégias e metas do PME relacionadas.
- Realizar o cadastro de ações de forma precisa no sistema +PNE.

5. ELABORAÇÃO CORRETA DE PROJETO/INICIATIVA NO PAR ATUAL:

- Seguir as orientações específicas do PAR atual.
- Garantir que o projeto/iniciativa esteja alinhado com as necessidades do município.



Obras 2.0





ENCONTRO TÉCNICO I - Desvendando os programas federais do SIMEC + Obras e ações agregadas.

6. CONTATO COM O FNDE PARA SITUAÇÕES ESPECÍFICAS DO MUNICÍPIO:

- Utilizar os canais de comunicação oficiais do FNDE.
- Obter esclarecimentos sobre situações específicas do município.

7. INFORMAÇÕES DO PAR PARA O RESPONSÁVEL DO EDUCACENSO:

- Conscientizar sobre a integração entre o EDUCACENSO e o PAR.
- Garantir o correto registro das informações relacionadas ao PAR.

8. IMPACTO DO PDDE INTERATIVO NAS AÇÕES DO PAR:

- Avaliar como o PDDE INTERATIVO afeta positivamente ou negativamente as ações do PAR.
- Corrigir preenchimentos inconsistentes para uma gestão coesa.

9. PROCEDIMENTOS PARA O ENGENHEIRO/ARQUITETO EM OBRAS:

- Estabelecer protocolos para obras em execução, paralisadas, inacabadas ou concluídas.
- Monitorar aspectos técnicos e de conformidade.

10. VINCULAÇÃO DO ENGENHEIRO À OBRA CONCLUÍDA:

- Explorar a importância de manter o engenheiro vinculado à obra.
- Assegurar que o acompanhamento pós-conclusão seja realizado adequadamente.

11. OBRAS QUE PRECISAM SER LICITADAS NOVAMENTE:

- Detalhar os cuidados essenciais na planilha orçamentária dos serviços remanescentes.
- Evitar problemas futuros através de uma abordagem meticulosa na licitação novamente.



ENCONTRO TÉCNICO II: Desvendando o SIGPC - Sistema de gestão de prestação de contas do FNDE E BB Ágil (novo sistema para prestar contas do tempo integral).

OBJETIVO: O objetivo é capacitar uma equipe que não apenas seja responsável pela prestação de contas de diversos programas da Secretaria de Educação, mas que também assuma a responsabilidade pelo acompanhamento e execução desses programas. A ênfase está em garantir o acompanhamento preciso da execução para manter todos os sistemas atualizados, proporcionando uma compreensão clara da correlação entre os sistemas de prestação de contas. Essa abordagem visa facilitar a aprovação de novos projetos para benefício do município.

SIGPC

BB Gestão Ágil

Sistema integrado de recursos





ENCONTRO TÉCNICO II: Desvendando o SIGPC - Sistema de gestão de prestação de contas do FNDE E BB Ágil (novo sistema para prestar contas do tempo integral).

1. ACESSO AO SISTEMA BB ÁGIL:

- Identificar os canais oficiais para acesso ao sistema BB ÁGIL.
- Obter credenciais e garantir a segurança na autenticação.

2. REGISTRO DE DESPESAS NO BB GESTÃO ÁGIL:

- Definir protocolos para o registro de despesas.
- Esclarecer quem, quando e como as despesas devem ser registradas no BB GESTÃO ÁGIL.

3. REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE FORMA COMPLETA:

- Conhecer os requisitos específicos para uma prestação de contas completa.
- Garantir que todos os documentos e informações necessárias sejam incluídos.

4. RESPONSABILIDADE PELO ENCERRAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E COMUNICAÇÃO AOS CONSELHOS PARA EMISSÃO DE PARECER CONCLUSIVO:

- Identificar a pessoa ou equipe responsável por finalizar a prestação de contas.
- Comunicar de maneira eficiente aos conselhos para a emissão de parecer conclusivo.

SIGPC
Sistema Integrado de Gestão de Recursos

BB Gestão Ágil
Sistema integrado de recursos





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL
Praça Noé Leite, 25 – Centro – Olho D'água do Casado – AL CEP 57470-000
C.N.P.J: 12.350.146/0001-46 Fones: (82) 3643-1307



Processo Administrativo nº. 0928.0020/2023

Assunto: Solicitação para contratação de empresa especializada na licença de uso do sistema de módulo projetos de educação infantil até 50 alunos novos no exercício.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NA LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE
MÓDULO PROJETOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ATÉ 50 ALUNOS NOVOS NO EXERCÍCIO.**

RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico solicitado por o senhor prefeito acerca da possibilidade de contratação de empresa especializada na licença de uso do sistema de módulo projetos de educação infantil até 50 alunos novos no exercício.

Constam nos autos, até a presente data os seguintes documentos:

- * Memorando do setor solicitante;
- * termo de referência;
- * proposta de preço da empresa para a prestação do serviço;
- * Alteração contratual da empresa;
- * Diploma e atestados de capacidade técnica;
- * dotação orçamentária;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL
Praça Noé Leite, 25 – Centro – Olho D'água do Casado – AL CEP 57470-000
C.N.P.J: 12.350.146/0001-46 Fones: (82) 3643-1307



* notas fiscais comprovando o valor praticado no mercado;

Este é, em suma, o relatório.

Passo a opinar.

PARECER

A Constituição Federal ao passo que exige licitação para as contratações por parte da administração pública prevê também ressalvas, nos casos especificados na legislação, a teor do que dispõe o art. 37, XXI, senão vejamos:

Art.37 *omissis*
(...)

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a própria interpretação literal do texto constitucional revela a possibilidade de a lei ordinária fixar hipóteses de exceções à regra de licitar, que é



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL
Praça Noé Leite, 25 – Centro – Olho D'água do Casado – AL CEP 57470-000
C.N.P.J: 12.350.146/0001-46 Fones: (82) 3643-1307



exatamente o que se observa nas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei nº. 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Para solucionar a controvérsia do caso em tela, convém chamar atenção para o dispositivo legal (art. 25, da Lei de Licitações) que dispõe acerca da inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados, confira-se:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Segundo o Tribunal de Contas da União - TCU, três seriam os requisitos para configuração de hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme verbete da Súmula nº. 252, *in verbis*:

“A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei Licitações, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.”

Neste senda, para o correto acerto da consulta formulada, deve-se perquirir se o serviço cuja contratação é almejada pelo burgo é de natureza singular e se o pretenso contratado detém notória especialização, posto que já demonstrado nas



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL
Praça Noé Leite, 25 – Centro – Olho D'água do Casado – AL CEP 57470-000
C.N.P.J: 12.350.146/0001-46 Fones: (82) 3643-1307



linhas antecedentes que o serviço a ser contratado se trata de serviço técnico especializado, na forma da dicção legal.

Não há dúvidas de que os serviços de natureza jurídica são prestados por profissionais técnicos especializados, dêz que exigem a especialização em gestão de convênios e contratos de repasse.

O segundo pressuposto apontado pelo TCU diz respeito à natureza singular do serviço.

A natureza singular (do serviço técnico especializado) possui um aspecto subjetivo e um aspecto objetivo que andam de mãos dadas, de modo que a confiança (elemento subjetivo) no prestador do serviço pelo contratante demanda notória especialização (aspecto objetivo) do contratado.

Em outras palavras, serviço de natureza singular é aquele que exige características diferenciadas inerentes à pessoa do prestador.

A subjetividade do elemento confiança, que envolve a contratação de serviços técnicos jurídicos, afasta, inelutavelmente, a fixação de critérios objetivos de contratação, a justificar a inexigibilidade de licitação pública, para contratação de serviços técnicos.

Neste aspecto, chama-se atenção para o teor da Súmula nº. 264 do TCU:

“A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.”



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL
Praça Noé Leite, 25 – Centro – Olho D'água do Casado – AL CEP 57470-000
C.N.P.J: 12.350.146/0001-46 Fones: (82) 3643-1307



O Superior Tribunal de Justiça também já destacou que:

“Assim, embora possam existir vários profissionais dotados de notória especialização em determinada área de conhecimento, a circunstância que inviabiliza a competição são suas características individuais que despertam a confiança do administrador, analisadas sob o enfoque do objeto do contrato a ser executado, bem como do interesse público que deve ser buscado em toda atuação da administração.”¹

Neste eito, a natureza singular do serviço técnico especializado de gestão de convênios e contratos de repasse deve ser encarada de forma particular, vez que a singularidade do serviço não decorre da escassez de profissionais capacitados para executá-los, mas sim da impossibilidade de fixação de critérios objetivos de julgamento, notadamente porque a confiança é elemento que não tem como ser mensurado.

Aliado ao acima exposto registra-se que o entendimento do Tribunal de Contas da União tem se inclinado para acolher a tese que não condiciona a inexigibilidade do inciso II do art. 25 da Lei nº. 8.666/93 à exclusividade de fornecedor.

Confira-se excerto do acórdão nº. 7840/2013, de Relatoria do Ministro Benjamim Zymler:

8. Verifico, entretanto, que o requisito da singularidade de que trata o inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93 não se confunde com a ideia de unicidade. Ou seja, o fato de haver mais de uma empresa atuando em determinado segmento de mercado não é incompatível com a ideia de

¹ Superior Tribunal de Justiça. HC nº 228.759, 5ª Turma. Rel. Min. Jorge Mussi. Julg. 24.04.2012. Publ. 03.05.2012.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL
Praça Noé Leite, 25 – Centro – Olho D'água do Casado – AL CEP 57470-000
C.N.P.J: 12.350.146/0001-46 Fones: (82) 3643-1307



singularidade do objeto a ser contratado.

9. Até porque, caso o efeito de singularidade significasse um único sujeito possível de ser contratado, estar-se ia diante de inviabilidade de competição subsumível diretamente ao caput do art. 25 da Lei 8.666/93. Não teriam, pois, qualquer aplicabilidade as disposições do inciso II desse artigo, que exigem o atributo da singularidade para as contratações diretas de serviços especializados com profissionais e empresas de notória especialização.

No tocante, a notória especialização, o §1º do art. 25 traz sua definição, *ipsi literis*:

Art. 25 omissis

(...)

§ 1º. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

José dos Santos Carvalho Filho, averba, de seu turno:

"Para a contratação direta, devem os profissionais ou as empresas revestir-se



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL
Praça Noé Leite, 25 – Centro – Olho D'água do Casado – AL CEP 57470-000
C.N.P.J: 12.350.146/0001-46 Fones: (82) 3643-1307



da qualificação de notória especialização, ou seja, aqueles que desfrutem de prestígio e reconhecimento no campo de sua atividade. A lei considera de notória especialização o profissional ou a empresa conceituados em seu campo de atividade.”²

A corroborar o entendimento assentado na doutrina sobre a notória especialização, confirmam-se os mais recentes precedentes do Supremo Tribunal Federal, que vem registrando:

”‘Serviços técnicos profissionais especializados’ são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em última instância, com o grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. Nesses casos, o requisito da confiança da Administração em quem deseje contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços - procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo - é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à Administração para a escolha do ‘trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato’ (cf. o § 1º do art. 25 da Lei 8.666/93). O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização,

² CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 25 ed. São Paulo: Atlas, 2012. Pág. 269.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL
Praça Noé Leite, 25 – Centro – Olho D'água do Casado – AL CEP 57470-000
C.N.P.J: 12.350.146/0001-46 Fones: (82) 3643-1307



associada ao elemento subjetivo
confiança.”³

Na mesma vertente:

“Há, contudo, determinados serviços que demandam primor técnico diferenciado, detido por pequena ou individualizada parcela de pessoas, as quais imprimem neles características diferenciadas e pessoais. Trata-se de serviço cuja especialização requer aporte subjetivo, o denominado ‘toque do especialista’, distinto de um para outro, e que o qualifica como singular, tendo em vista a inviabilidade de comparar com objetividade a técnica pessoal, a subjetividade, a particular experiência de cada qual dos ditos especialistas, falecendo a possibilidade de competição.

Destaque-se, mais uma vez, que, diferentemente da inexigibilidade fundada no reconhecimento de fornecedor exclusivo, nesta hipótese os serviços enunciados no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93 podem ser prestados por vários especialistas; no entanto, todos eles os realizam com traço eminentemente subjetivo, em razão do que a inexigibilidade tem lugar pela falta de critérios objetivos para cotejá-los.

(...)

A inexigibilidade pode, como já referi, se manifestar mesmo que existam vários especialistas aptos a prestar o serviço pretendido pela Administração, já que todos eles se distinguem por características marcadas pela

³ STF. AP 348 SC. Rel. Ministro Eros Grau. Julgado em 15/12/2006. DJE 03/08/2007.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL
Praça Noé Leite, 25 – Centro – Olho D'água do Casado – AL CEP 57470-000
C.N.P.J: 12.350.146/0001-46 Fones: (82) 3643-1307



subjetividade, por suas experiências de cunho particular. Exatamente por isso a Administração deverá escolher um dos especialistas em detrimento de todos os demais eventualmente existentes. Nesse processo discricionário, o gestor público encontra certa liberdade na escolha do especialista que reputar o mais adequado à satisfação da utilidade pretendida com a contratação, pressupondo-se, pois, a avaliação de conceitos de valor, variáveis em grau maior ou menor, de acordo com estimativa subjetiva.

(...)

A confiabilidade, conquanto determinada subjetivamente, depende de certos requisitos objetivos, entre os quais sobressaem a experiência do especialista, a sua boa reputação, o grau de satisfação obtido em outros contratos, entre outros. Dentre os especialistas que contemplem esses requisitos objetivos, agente administrativo escolherá aquele em que deposita maior confiança, na medida em que o considere mais apto para satisfazer o interesse público do que outros, valendo aí os seus traços pessoais, que devem se identificar com o que pretende a Administração.”⁴

Note-se que a notória especialização confere confiabilidade na contratação por definir critérios objetivos, dentre eles o desempenho anterior, que se caracteriza com a vasta e incontestável experiência da empresa contratada, especialmente a existência de trabalhos similares em outros municípios.

Portanto, esta Procuradoria Jurídica entende ser possível a contratação direta por inexigibilidade de licitação de empresa especializada na licença de uso do sistema

⁴ STF. Inquérito 3.077 AL. Rel. Ministro Dias Toffoli. Julgamento em 29/03/2102. DJE: 25/09/2012.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512019002315-3**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 11/07/2019, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: SIGEMEC - Sistema de Gestão Educacional, Monitoramento e Controle

Data de criação: 11/07/2019

Titular(es): DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI - ME

Autor(es): EDER CARLOS DALBERTO

Linguagem: PHP

Campo de aplicação: AD-02

Tipo de programa: AP-01; AP-03; AP-04

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:

f610a0afb8661c178791f1cec4a511cba92ecc9fedfae730d7b8a18c77afd89b0564a4a97ea7b25410ecf8580206d208c833
c1768394ea8d360050e420243f8c

Expedido em: 22/10/2019

15 de Novembro
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
de 1889

Aprovado por:

Helmar Alvares

Chefe da DIPTO - Portaria/INPI/DIRPA Nº 09, de 01 de julho de 2019